




RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 147/94

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT. Nº MA - 248/94, por unanimidade de votos, resolveu: **DETERMINAR** a alteração do ato concessório de aposentadoria da servidora **EVELYN ROSAS DUARTE**, para excluir de sua fundamentação legal o art. 193 da Lei 8.112/90, assim como a Gratificação de Nível Superior, Gratificação do Decreto-Lei nº 2.365/87, Gratificação Judiciária e Abono da Lei 7.706/88 e incluir a opção pelo vencimento do cargo efetivo de Técnico Judiciário, Classe "A", Padrão NS-III, acrescido da vantagem dos quintos de Lei 6.732/79 correspondente a 3/5 (três quintos) de DAS, bem como da Representação Mensal, mais 55% da Gratificação Adicional por Desempenho de Função - GADF e 55% da opção do DAS, com efeitos financeiros a contar de 16/05/94,

Sala de Sessões, 19 de julho de 1994.


SANDRA DI MAULO
Secretária do Tribunal Pleno